

DECRETO NE Nº 420, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de serviço, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São José do Divino, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São José do Divino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São José do Divino, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São José do Divino, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São José do Divino.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 420, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 251278:7949783 na propriedade do Clarisminio, área rural do Município de São José do Divino, percorre-se em linha reta 14 m até a coordenada 251289:7949792, onde vira-se 32º à esquerda e percorre-se 248 m em linha reta até a coordenada 251333:7950035, onde vira-se 8º à esquerda e percorre-se 250 m em linha reta até a coordenada 251339:7950286, onde vira-se 28º à esquerda e percorre-se 138 m em linha reta até a divisa das propriedades do Clarisminio com o Ademir R. do Nascimento na coordenada 251270:7950405, compreendendo a distância total de 650 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 9.750 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 421, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Prata, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 421, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede existente na propriedade do Wilson Roberto Poletto, no poste de derivação de coordenada UTM 732970:7875789, segue em linha reta 134 m chegando no ponto de coordenada UTM 732917:7875909 denominado poste 2 deste projeto, faz um ângulo de 0º48' à esquerda e segue 10 m chegando no ponto de coordenada UTM 732923:7875917 denominado cerca de arame farpado (4 fios) de divisa deste projeto, encerrando aí o caminharmento da rede que totaliza 144 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 2.160 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 422, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Bom Despacho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Despacho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Bom Despacho, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Bom Despacho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Despacho.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 422, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 466166:7827900 segue por 101 m até a coordenada 466077:7827948 deflete com um ângulo de 48º à direita, segue por 580 m até a coordenada 465961:7828507, deflete com um ângulo de 35º à esquerda, segue por 300 m até a coordenada 465745:7828717 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 981 m de comprimento por 15 m de largura totalizando uma área de servidão de 14.715 m² de área de ocupação.

DECRETO NE Nº 423, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Mamonas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Mamonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Mamonas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Mamonas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Mamonas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 423, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na estação DR, de coordenadas UTM 714255:8338703; segue daí, com um ângulo de 85º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 121 m até chegar à estação V1, de coordenadas UTM 714176:8338612; segue daí, com um ângulo de 21º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 183 m até chegar à estação P1, de coordenadas UTM 714014:8338527. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação e o caminharmento total de rede na propriedade de Oracir Mendes da Luz, é de 304 m de extensão, totalizando uma área de 4.560 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 424, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Frutal 2 - Porto Colômbia, de 138 kV, Desvio da Linha de Distribuição, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Planura, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Frutal 2 - Porto Colômbia, de 138 kV, Desvio da Linha de Distribuição, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 424, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da estrutura T41 existente da LD Frutal 2 - Porto Colômbia, 138 kV, o desvio da Linha de Distribuição inicia o caminharmento com o rumo 71º02'01"SO, atingindo a T41A (nova) distanciando 48,35 m da estrutura T41A. Na T41A (nova), defletido de 12º05'59" para esquerda, o caminharmento toma o rumo de 83º08'01"SO, atingindo a T42 existente da LD Frutal 2 - Porto Colômbia, 138kV, distanciando de 223,93 m da T41A. O caminharmento da derivação totaliza 272,27 m de extensão, encerrando o caminharmento da linha, perfazendo uma área total de 6.262,21 m².

DECRETO NE Nº 425, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição 138 kV Araçuaí 2 - Minas Novas 2, destinada ao serviço público de energia, nos Municípios de Araçuaí, Virgem da Lapa, Berilo, José Gonçalves de Minas, Chapada do Norte e Minas Novas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição 138 kV Araçuaí 2 - Minas Novas 2, a ser executada pela empresa Cemig Distribuição S.A., em

